

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva com fornecimento de peças nos veículos oficiais da Secretaria de Saúde de Itu, nos termos conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

**2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

| Serviços/Peças      | Especificação                                                                                                                                                                                                             |
|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Manutenção Veicular | <ul style="list-style-type: none"><li>Serviço de manutenção de veículos (mão de obra)</li><li>Fornecimento de peças, acessórios, componentes e/ou materiais necessários à manutenção e conservação de veículos.</li></ul> |

A dispensa em único item justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, uma vez que vários prestadores de serviços poderão implicar em descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se tratam de diversos prestadores.

A seguir tabela referente a serviços a serem executados no veículo: FIAT DOBLO AMBULANCIA, placa FYG 0607, ano 2014, modelo 2015, 132cv / 1800 - FLEX.

| Serviço/Peça | Quantidade | Descrição                                                                                                                                                |
|--------------|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| serviço      | 01         | Mão de obra mecânica com substituição e fornecimento das seguintes peças:<br>OLEO 15W40<br>FILTRO DE OLEO<br>FILTRO DE AR<br>BUCHA DO PEDAL DA EMBREAGEM |

**3. GARANTIA**

Haverá garantia mínima de 90 dias para peças e serviços

**4. JUSTIFICATIVA**

A contratação de empresa especializada para os serviços acima citados é essencial para que os veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde estejam sempre em condições

de realizar o transporte de pessoas e materiais necessários ao cumprimento dos trabalhos desta secretaria, satisfazendo as expectativas de eficiência, conforto e segurança, bem como para garantir o prolongamento da vida útil da frota.

A manutenção dos veículos oficiais é muito importante, principalmente pela questão da segurança do veículo e dos ocupantes. É uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando. Realizar este serviço aumenta a vida útil dos veículos pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo. Um veículo com a manutenção em dia gasta menos combustível e torna menos custosa a manutenção geral do carro.

## **5. MODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

A avaliação prévia do veículo para execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 17:00, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail [centralambulanciasitu@hotmail.com](mailto:centralambulanciasitu@hotmail.com). Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil do Aviso da Dispensa Eletrônica, estendendo-se até o último dia útil em que estiver aberta a cotação eletrônica para lances.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

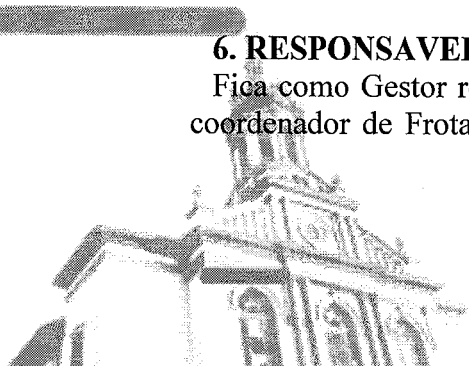
### **5.1. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).**

A partir do efetivo recebimento da Nota de Empenho, o serviço deverá ser iniciado no prazo máximo de 2 dias úteis. O atendimento será feito no estabelecimento do contratado. Sendo a responsabilidade da prestadora a remoção do veículo para a oficina, retirando-o na Central de transportes sito a rua Aristides de Assumpção Menabó, nº 75, Loteamento Maria Fernanda.

A partir da entrada do veículo na mecânica, a mesma deverá realizar o serviço em até 5 dias úteis. Após o término do serviço, o veículo deverá ser devolvido na Central de Transportes, mesmo local de onde foi retirado sem custos adicionais para a Administração pública de Itú.

## **6. RESPONSÁVEL**

Fica como Gestor responsável da verificação do pleno funcionamento dos equipamentos o coordenador de Frotas Claudinei Pontes, e como fiscal o coordenador de compras Gustavo



Zaccarias estes devendo ser informado pelos motoristas quaisquer intercorrências quanto a realização, qualidade ou prazo da manutenção dos equipamentos.

#### **7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O Pagamento será realizado em até 15 dias após o fechamento da quinzena

A contratada receberá o valor previsto de acordo com a sua proposta, dos quais serão deduzidos os tributos previstos na legislação vigente.

#### **8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Modalidade escolhida para contratação de fundamento legal Art. 75 Inciso II da Lei 14133/2021



Claudinei da Silva Pontes  
Coordenador de Frotas do Município

